

## IMUNOGLOBULINA HUMANA

### Miastenia Gravis

Portaria Conjunta nº 11, de 23 de maio de 2022 ([Protocolo na íntegra](#) e [Protocolo Resumido](#))

#### Informações gerais

**Dosagem / Apresentação:** 2,5 g e 5,0 g injetável – frasco

**CIDs contemplados:** G70.0

**Quantidade máxima mensal:**

- **Para dispensação:** 2,5 g – 200 frascos  
5,0 g - 100 frascos
- **Para faturamento (SIGTAP):** 2,5 g – 200 frascos  
5,0 g - 100 frascos

**Grupo de financiamento:** 1B

**Observações:** Conservar em temperatura de 2°C a 8°C

#### Documentos necessários para solicitação do medicamento

#### 1ª Solicitação

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#) original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.  
ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.
2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.

IMUNOGLOBULINA HUMANA - MIASTENIA GRAVIS (Atualizado em 18/08/2025)

3. Cópia de documentos pessoais do paciente:

- Documento de identificação válido (conforme legislação vigente) que conste o número do CPF/CIN;
- Comprovante de residência em nome do usuário, com o CEP (considerando a apresentação de comprovante de residência em nome de terceiros, se faz necessário comprovação do vínculo com a pessoa cujo nome consta no comprovante, podendo ser feito por uma carta de residência ou outro documento que comprove o vínculo);
- Cartão Nacional de Saúde (CNS).

4. Cópia dos exames:

- Eletroencefalografia ou Pesquisa de Anticorpo Antirreceptor de Ach (Acetilcolina);
- Descrição, no campo “anamnese” do LME (Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica), do quadro clínico do paciente, evidenciando a crise miastênica.

5. [Termo de Esclarecimento e Responsabilidade](#).

### Renovação da Continuidade

Recomenda-se o uso da Imunoglobulina Humana, por via endovenosa, apenas para crise miastênica, ou seja, quadros de piora aguda da Miastenia Gravis que apresentem risco de complicações respiratórias. O uso sistemático do medicamento não é recomendado pelo Ministério da Saúde, dando-se preferência ao uso de outros imunossuppressores por via oral.

Assim, a cada dispensação será exigido:

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#) original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.

ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.

2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).

3. Cópia de documentos pessoais do paciente:

- Comprovante de residência em nome do usuário, com o CEP (considerando a apresentação de comprovante de residência em nome de terceiros, se faz necessário comprovação do vínculo com a

IMUNOGLOBULINA HUMANA - MIASTENIA GRAVIS (Atualizado em 18/08/2025)

pessoa cujo nome consta no comprovante, podendo ser feito por uma carta de residência ou outro documento que comprove o vínculo);

- Documento de identificação válido (conforme legislação vigente) que conste o número do CPF/CIN, em caso de emissão nos últimos 6 meses.

4. Cópia dos exames:

- Eletroencefalografia ou Pesquisa de Anticorpo Antirreceptor de Ach (Acetilcolina);
- Descrição, no campo “anamnese” do LME (Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica), do quadro clínico do paciente, evidenciando a crise miastênica.

De posse dos documentos mencionados, o paciente ou seu representante deve dirigir-se a um dos [locais de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Estado de São Paulo](#) para entrega dos documentos e dispensação do medicamento.

Caso não possa comparecer pessoalmente, o paciente poderá designar representantes para a retirada do medicamento na unidade responsável.

Para o cadastro de representantes, serão exigidos os seguintes documentos:

- I – [Declaração autorizadora](#);
- II – Cópia de documentos pessoais do representante: documento de identidade;
- II – Número de telefone do representante.